



Ministério da Educação (MEC)  
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)  
Diretoria de Avaliação (DAV)  
**09.bio3@capes.gov.br**

## **Documento Orientador de APCN**

---

### **Área 09: Ciências Biológicas III**

**Coordenador da Área:** José Roberto Mineo  
**Coordenadora Adjunta de Programas Acadêmicos:** Camila Indiani de Oliveira  
**Coordenador de Programas Profissionais:** Carlos Pelleschi Taborda



Ministério da Educação (MEC)  
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)  
Diretoria de Avaliação (DAV)  
**09.bio3@capes.gov.br**

## **Documento Orientador de APCN**

---

### **Área 09: Ciências Biológicas III**

As orientações contidas neste documento são referentes às propostas de implantação de cursos novos nos níveis de mestrado ou doutorado, nas modalidades acadêmica ou profissional, na área de avaliação Ciências Biológicas III. Este documento considera a legislação e regulamentação vigentes, que podem ser consultadas na íntegra na página eletrônica da CAPES, as quais orientam a submissão de propostas de cursos novos. (<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao>).



## Sumário

### 1. Infraestrutura de ensino e pesquisa

- 1.1. Instalações físicas, laboratórios e biblioteca ..... 5
- 1.2. Acesso à rede mundial de computadores, bases de dados e fontes de informação multimídia para docentes e discentes..... 5
- 1.3. Espaço físico, mobiliário e equipamento para condução das atividades administrativas do curso. .... 6
- 1.4. Outras considerações. .... 6

### 2. Proposta do curso

- 2.1. Histórico e contextualização da proposta de curso..... 6
- 2.2. Adequação ao plano de desenvolvimento da instituição proponente e política de autoavaliação do programa..... 7
- 2.3. Objetivos..... 7
- 2.4. Coerência entre área de concentração, linhas de pesquisa ou atuação, e projetos ..... 7
- 2.5. Estrutura curricular, disciplinas e referencial bibliográfico. .... 8
- 2.6. Critérios de seleção de alunos. .... 8
- 2.7. Quantitativo de vagas e relação de orientandos por orientador ..... 8
- 2.8. Formação pretendida e perfil do egresso – para cursos acadêmicos e profissionais. .... 9
- 2.9. Regimento do curso e forma de implementação da política de autoavaliação do programa. .... 9
- 2.10. Outras considerações..... 9

### 3. Corpo docente

- 3.1 Caracterização geral do corpo docente (relação entre número de docentes permanentes e demais categorias)..... 10
- 3.2. Quantidade mínima de docentes permanentes para cada nível (mestrado e doutorado) e modalidade (acadêmico e profissional) de curso ..... 11
- 3.3. Regime de dedicação de docentes permanentes ao curso..... 11
- 3.4. Qualificação mínima de docentes permanentes (observar a orientação para a formação do corpo docente para a modalidade profissional)..... 12
- 3.5. Vinculação da qualificação acadêmica, didática, técnica ou científica do grupo proponente ao objetivo da proposta..... 12
- 3.6. Política de acompanhamento de docentes (credenciamento, recredenciamento e descredenciamento) ..... 13
- 3.7. Outras considerações. .... 13

### 4. Produção Intelectual

- 4.1. Avaliação da produção intelectual (bibliográfica, artística e técnica, de acordo com a modalidade do curso - acadêmica ou profissional)..... 13
- 4.2. Outras considerações. .... 14



Ministério da Educação (MEC)  
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)  
Diretoria de Avaliação (DAV)  
**09.bio3@capes.gov.br**

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROPOSTAS DE CURSOS  
NOVOS ORIGINÁRIOS DE FUSÃO, DESMEMBRAMENTO E MIGRAÇÃO ..... 15

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROPOSTAS DE  
CURSOS NOVOS NA MODALIDADE PROFISSIONAL..... 15

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE CURSOS  
NOVOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EaD) ..... 16



## **1. Infraestrutura de ensino e pesquisa**

### **1.1. Instalações físicas, laboratórios e biblioteca**

Para a criação de cursos nos níveis de mestrado ou de doutorado, nas modalidades acadêmico ou profissional, na área de avaliação Ciências Biológicas III (CBIII) da CAPES é fundamental que a Instituição proponente conte com uma infraestrutura compatível com as atividades propostas. O êxito desses cursos, além da apresentação de uma proposta pedagógica que evidencie mérito e um caráter inovador, depende muito da infraestrutura existente na instituição, bem como da experiência prévia em atividades de ensino e pesquisa, atestadas pelas linhas e projetos de pesquisa do corpo docente e pelo conjunto da produção intelectual condizente. Para congregarmos tudo isso, o apoio institucional é indispensável. Nesse sentido, além dos atos oficiais de aprovação do curso proposto, é fundamental que a proposta indique claramente os investimentos institucionais já concretizados em termos de infraestrutura física para o desenvolvimento das atividades previstas, bem como a disponibilidade de recursos humanos qualificados. Portanto, as propostas devem explicitar a existência na instituição proponente de infraestrutura de ensino e pesquisa adequada para o desenvolvimento das atividades previstas, no que se refere a instalações físicas e biblioteca com acervo e acesso aos principais títulos de interesse para a área CBIII. As instalações físicas adequadas para o desenvolvimento das atividades são entendidas como laboratórios de investigação, hospitais, unidades de saúde, centros de atendimento a pacientes, entre outros, que disponham de espaço e equipamentos adequados e dedicados à realização de estudos e projetos de pesquisa. A biblioteca deve contar com acervo e acesso aos principais títulos, sobretudo os periódicos científicos e livros técnicos mais importantes da área, tanto em meio impresso como eletrônico.

### **1.2. Acesso à rede mundial de computadores, bases de dados e a fontes de informação multimídia para docentes e discentes**

As propostas deverão demonstrar claramente que a Instituição dispõe de uma infraestrutura necessária para o acesso dos docentes e discentes aos equipamentos de informática, os quais devem ser atualizados e conectados à rede mundial de



computadores, possibilitando o acesso às principais bases de dados, bem como a outras fontes de informação multimídia.

### **1.3. Espaço físico, mobiliário e equipamento para condução das atividades administrativas do curso**

Além do espaço físico necessário e específico para o bom desenvolvimento das atividades acadêmicas, que inclui a existência de salas para docentes e discentes, as propostas deverão explicitar também a existência da infraestrutura em termos de espaço físico, mobiliário e equipamentos que permitam a condução adequada das atividades administrativas do curso.

### **1.4. Outras considerações**

Quando a instituição proponente possuir mais de um campus, deve-se indicar onde será sediado e ministrado o programa que está sendo proposto. Em relação às propostas de cursos novos envolvendo Instituições associadas, estas deverão seguir os requisitos contidos nos Documentos de Área e as especificidades da área CBIII, assim como aqueles constantes na legislação em vigor.

## **2. Proposta do curso**

### **2.1. Histórico e contextualização da proposta de curso**

A proposta deve evidenciar que o grupo de docentes e/ou pesquisadores existentes na Instituição proponente trabalham de forma articulada e prévia à apresentação da proposta, elencando os grupos de pesquisa já existentes que integram o corpo docente proposto. É importante que sejam mencionados os resultados já obtidos no que diz respeito ao financiamento externo de projetos de pesquisa, bem como ao envolvimento dos docentes com a formação de recursos humanos qualificados. No que diz respeito ao contexto da área CBIII, a proposta de curso novo deve ser inovadora, sem sobreposição com outros cursos em funcionamento e na região com diferenças evidentes em relação aos demais cursos já implantados na Instituição. É recomendável que seja indicada a existência de uma demanda regional que garanta a existência de um fluxo regular de discentes no curso. É também recomendável destacar na proposta que a criação do



curso propiciará uma potencialização dos indicadores regionais, nacionais e/ou internacionais, possibilitando o desenvolvimento de áreas estratégicas e carentes no país e, conseqüentemente, sua importância econômico-social.

## **2.2. Adequação ao plano de desenvolvimento da instituição proponente e política de autoavaliação do programa**

Além dos requisitos gerais aplicáveis às propostas de cursos novos submetidas à avaliação da CAPES, de acordo com a legislação vigente, é necessário que haja um claro alinhamento da proposta apresentada com a agenda e o desenvolvimento estratégico da pós-graduação na Instituição proponente, os quais devem estar contidos no Plano de Desenvolvimento Institucional vigente por ocasião da submissão da proposta. Neste contexto, é imprescindível que a proposta apresentada contemple os instrumentos e indicadores a serem utilizados para proceder a uma autoavaliação do curso proposto.

## **2.3. Objetivos**

A proposta deve explicitar claramente quais são os seus objetivos e a justificativa para sua implantação. Os objetivos do curso devem ser coerentes com os objetivos da área CBIII, isto é, deve haver compatibilidade dos propósitos do curso com o campo científico no qual a proposta se insere. Além disso, é importante que a proposta tenha um caráter inovador, sem sobreposição aos programas já existentes localmente. Como princípio básico, a proposta deve evidenciar que há uma correta compreensão acerca das finalidades de um curso de pós-graduação *stricto sensu*, tanto nos níveis mestrado e doutorado, como nas modalidades acadêmico e profissional, que, por sua vez, não podem ser confundidos com um curso de especialização (*lato sensu*). A relevância temática e os impactos locais, regionais ou nacionais do curso constituem aspectos importantes na avaliação da proposta.

## **2.4. Coerência entre área de concentração, linhas de pesquisa ou atuação, e projetos**

Para que um curso proposto obtenha sucesso, é imprescindível que a proposta demonstre parâmetros consistentes, notadamente em relação ao grau de coerência e articulação entre as linhas de pesquisa e a(s) área(s) de concentração proposta(s). Da



Ministério da Educação (MEC)  
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)  
Diretoria de Avaliação (DAV)  
**09.bio3@capes.gov.br**

mesma forma, é necessário que estas estejam articuladas com a estrutura curricular e os objetivos do curso. Todos estes parâmetros devem estar em consonância com a experiência e produção intelectual do corpo docente que compõe a proposta.

### **2.5. Estrutura curricular, disciplinas e referencial bibliográfico**

A estrutura curricular deve contemplar o conjunto de disciplinas oferecidas e a forma de organização do curso, se modular ou com estrutura flexível, com ou sem disciplinas obrigatórias, além do número mínimo de créditos que devem ser integralizados em disciplinas. A proposta deve ser coerente com o desenvolvimento das linhas e projetos de pesquisa. De forma objetiva, a matriz curricular deve proporcionar formação ativa em metodologia científica, mediante a inclusão de disciplinas que possam fornecer aos alunos os fundamentos metodológicos para a prática da pesquisa e a divulgação de seus resultados. É também fundamental que a estrutura curricular contemple conteúdos que enfoquem questões éticas, sociais e político-econômicas.

### **2.6. Critérios de seleção de alunos**

Os critérios a serem adotados para seleção de discentes devem estar explicitados na proposta, de forma a permitir aos candidatos que se inscreverem nos processos seletivos possam tomar ciência com a máxima clareza possível do conteúdo programático e dos tipos de avaliações a que serão submetidos nos certames. É necessário se prever a adoção de políticas inclusivas, de acordo com a legislação vigente.

### **2.7. Quantitativo de vagas e relação de orientandos por orientador**

A proposta deve deixar claro o número de vagas oferecidas e o número de orientadores existentes em cada processo seletivo. É altamente recomendável que o quantitativo de vagas esteja distribuído entre os docentes credenciados no programa. A relação orientandos por orientador deve estar prevista na proposta, sendo que o número de orientandos por cada docente permanente deve ser compatível com a maturidade científica do orientador, dimensão do curso e dedicação do corpo docente tendo, preferencialmente uma distribuição mais equânime possível.





### **2.8. Formação pretendida e perfil do egresso - para cursos acadêmicos e profissionais**

A proposta deve apresentar as justificativas para o perfil da formação pretendida e perfil esperado do egresso titulado. Neste contexto, é recomendável que esteja claramente evidenciado na proposta que a formação de mestres e doutores, nas modalidades acadêmico e profissionais, apresentam requisitos diferenciais, os quais devem estar alinhados com a legislação vigente.

### **2.9. Regimento do curso e forma de implementação da política de autoavaliação do programa**

O regimento interno do curso deve ser necessariamente anexado à proposta, no qual sejam claramente mencionadas todas etapas a serem percorridas pelos discentes, da inscrição para o processo seletivo até a emissão do certificado de conclusão no curso. A forma e a periodicidade de seleção dos discentes, incluindo-se também o número de vagas e os critérios de avaliação dos candidatos inscritos no processo seletivo, devem estar disponibilizados. Em adição, é imprescindível que o regimento do curso informe quais serão os instrumentos e indicadores a serem utilizados para proceder a uma autoavaliação contínua do curso proposto, disponibilizando-se inclusive a legislação vigente quanto aos critérios utilizados para o credenciamento, descredenciamento e credenciamento de docentes.

### **2.10. Outras considerações**

Para a elaboração da proposta de um curso novo, recomenda-se que, além das orientações e requisitos apresentados no presente documento, sejam também consultados os itens e quesitos que constam no Documento da Área CBIII, onde é possível ter ciência dos principais indicadores e diretrizes que fundamentam o processo de avaliação dos programas de pós-graduação nesta área.



### **3. Corpo docente**

#### **3.1 Caracterização geral do corpo docente (relação entre número de docentes permanentes e demais categorias)**

Para as propostas de cursos de mestrado e/ou doutorado na modalidade acadêmico, o corpo docente deve ser constituído integralmente por docentes com título de doutor, os quais atuarão no curso nas categorias preconizadas na legislação vigente. Os docentes permanentes devem trabalhar na instituição há pelo menos um ano em projetos e/ou linhas de pesquisa coerentes com o curso proposto, com produção científica relevante na área. O envolvimento de professores colaboradores ou visitantes não deve caracterizar dependência externa nem ser utilizado para o atendimento das exigências mínimas de produção intelectual, razão pela qual os docentes permanentes devem representar, no mínimo, 80% do corpo docente do curso proposto. Os docentes devem ter experiência na orientação de discentes, sendo que, para as propostas de mestrado acadêmico, no mínimo, já ter orientado alunos de graduação (trabalho de conclusão de curso e, sobretudo, em atividades de iniciação científica) e/ou de cursos de especialização; para as propostas de implantação de cursos de doutorado acadêmico, a maioria dos docentes permanentes já deve ter orientado mestres e/ou doutores.

Para as propostas de cursos de mestrado e/ou doutorado na modalidade profissional, o corpo docente deve ser composto por, no mínimo, 80% por docentes com título de doutor e por até por 20% de docentes profissionais com reconhecida atuação, experiência e notória produção técnica ou profissional na área do curso proposto, de forma que se garanta adequadamente a formação pretendida, demonstradas em produção técnica, científica e profissional dos discentes egressos. O corpo docente deve ser integrado, majoritariamente, por professores com experiência e atuação profissional na área do curso, atestada por sua produção técnica. Os docentes devem trabalhar na instituição há pelo menos um ano, com linhas de pesquisa ou de atuação profissional consolidadas, demonstradas por produtos pertinentes. O envolvimento de professores colaboradores ou visitantes não deve caracterizar dependência externa nem ser utilizado para o atendimento das exigências mínimas de produção técnica e/ou científica, razão pela qual



Ministério da Educação (MEC)  
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)  
Diretoria de Avaliação (DAV)  
**09.bio3@capes.gov.br**

o corpo docente deve ser constituído por, no mínimo, 80% de professores permanentes com título de doutor, todos com reconhecida competência e atuação, demonstradas por produção técnica, científica e profissional na área temática da proposta.

Para as propostas de implantação de cursos de mestrado profissional os docentes que integram o corpo docente permanente devem ter experiência na orientação de alunos de graduação (trabalho de conclusão de curso e, sobretudo, em atividades de iniciação científica) e/ou de especialização. No entanto, propostas de implantação de cursos de doutorado profissional em que pelo menos parte dos docentes permanentes já tenha orientado mestres e/ou doutores na modalidade acadêmica serão também consideradas positivamente na avaliação.

### **3.2. Quantidade mínima de docentes permanentes para cada nível (mestrado e doutorado) e modalidade (acadêmico e profissional) de curso**

Para as propostas dos cursos de mestrado e/ou doutorado na modalidade acadêmico, o corpo docente deverá incluir, no mínimo, 10 docentes permanentes, representando, no mínimo, 80% do número total de docentes permanentes em relação às demais categorias (colaboradores e visitantes) e pelo menos 70% destes devem ter vínculo em tempo integral com a Instituição proponente.

Para as propostas dos cursos de doutorado e/ou mestrado na modalidade profissional, o corpo docente deverá incluir, no mínimo, 10 docentes permanentes, compreendendo, pelo menos, 80% do número total de docentes permanentes em relação às demais categorias (colaboradores e visitantes) e sendo que, no mínimo, 70% dentre estes deverão apresentar vínculo em tempo integral com a Instituição proponente.

### **3.3. Regime de dedicação de docentes permanentes ao curso**

Para as propostas dos cursos de mestrado e/ou doutorado na modalidade acadêmico, considerando-se que o corpo docente deverá incluir, no mínimo, 10 docentes permanentes, há necessidade de que, pelo menos, 7 destes docentes (70%) devam ter vínculo em tempo integral com a Instituição proponente. A dedicação ao programa deve ser suficiente, em termos de carga horária, para dar sustentação às atividades do curso, considerando o desenvolvimento das linhas e projetos de pesquisa, disciplinas e orientações, estabelecendo-se um mínimo de 10 horas semanais.



Para as propostas dos cursos de doutorado e/ou mestrado na modalidade profissional, considerando-se que corpo docente deverá incluir, no mínimo, 10 docentes permanentes, há necessidade de que, no mínimo 7 destes docentes (70%) devam ter vínculo em tempo integral com a Instituição proponente. A dedicação ao programa deve ser suficiente, em termos de carga horária, para dar sustentação às atividades do curso, considerando o desenvolvimento das linhas e projetos de pesquisa, disciplinas e orientações, implicando-seum mínimo de 10 horas semanais.

#### **3.4. Qualificação mínima de docentes permanentes (observar a orientação para a formação do corpo docente para a modalidade profissional)**

A inclusão de docentes permanentes em uma proposta de curso novo, quanto se analisa o número, qualificação, regime de trabalho na instituição proponente e dedicação ao curso, constitui um parâmetro fundamental para o sucesso das atividades a serem desenvolvidas, uma vez que esta é a categoria docente que dará a necessária sustentação ao curso, assegurando-lhe a regularidade e a qualidade das atividades de ensino, pesquisa e orientação. Dessa maneira, os docentes permanentes devem ter experiência na orientação de discentes, sendo que, tanto para as propostas de mestrado acadêmico como profissional, deve já ter orientado, no mínimo, discentes de graduação, por meio de trabalhos de conclusão de curso e, principalmente, em atividades de iniciação científica, e/ou de cursos de especialização. Para as propostas de cursos de doutorado na modalidade acadêmica, a maioria dos docentes permanentes já deve ter orientado mestres e/ou doutores. Os docentes devem ter produção técnica e/ou científica e de inovação relevante na(s) área(s) de concentração do curso, tanto em quantidade como em qualidade, devendo haver distribuição da produção intelectual entre os docentes permanentes.

#### **3.5. Vinculação da qualificação acadêmica, didática, técnica ou científica do grupopponente ao objetivo da proposta**

A proposta deve demonstrar uma significativa vinculação entre o grau de expertise do corpo docente com a relevância temática selecionada, sobretudo em relação aos impactos na sociedade, com ênfase nos impactos locais, regionais e/ou nacionais do curso. Para se obter desenvolvimento e geração de novos conhecimentos na área CBIII com a instalação



Ministério da Educação (MEC)  
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)  
Diretoria de Avaliação (DAV)  
**09.bio3@capes.gov.br**

de cursos nos níveis de mestrado e/ou doutorado, nas modalidades acadêmica e/ou profissional, constituem aspectos importantes na avaliação da proposta uma análise detalhada sobre a qualificação acadêmica, didática e técnico-científica do corpo docente.

Assim, deve ser evidenciado que esta qualificação se alinha aos objetivos do curso proposto e que há vinculação entre a(s) área(s) de concentração e as linhas de pesquisa, as quais devem demonstrar coerência com os projetos em desenvolvimento. Estas vinculações, por sua vez, possibilitarão que as dissertações e teses concluídas estejam vinculadas à proposta geral do curso.

### **3.6. Política de acompanhamento de docentes (credenciamento, recredenciamento e descredenciamento)**

Os critérios relativos à política de acompanhamento dos componentes do corpo docente devem ser explicitados na proposta. É desejável que os critérios a serem empregados para o credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes no curso sejam identificados tanto para o nível, se mestrado ou doutorado na modalidade acadêmica ou mestrado profissional. Estes critérios poderão ser incluídos na proposta ou por meio de uma resolução dos Conselhos Superiores da Instituição proponente ou como um item integrante do Regimento Interno do curso proposto.

### **3.7. Outras considerações**

Os docentes permanentes que integram a proposta de curso, tanto para a modalidade acadêmica como profissional, poderão ter vínculos como docentes permanentes com até três programas de pós-graduação, de acordo com a legislação vigente.

## **4. Produção Intelectual**

### **4.1. Avaliação da produção intelectual (bibliográfica, artística e técnica, de acordo com a modalidade do curso - acadêmica ou profissional)**

Em relação às propostas de cursos de mestrado ou doutorado acadêmico, a produção intelectual deverá apresentar uma relação evidente com a proposta, a(s) área(s) de concentração, as linhas e os projetos de pesquisa do curso proposto, assim como com



Ministério da Educação (MEC)  
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)  
Diretoria de Avaliação (DAV)  
**09.bio3@capes.gov.br**

o perfil de formação desejado para o discente egresso. Os docentes permanentes deverão possuir produção intelectual de qualidade e vinculada à proposta do programa. A proposta deve indicar até cinco produções de cada docente permanente nos últimos cinco anos anteriores ao ano de submissão da proposta. Não serão considerados os resumos ou artigos completos em anais de eventos e resumos em periódicos, mas sim, os

artigos completos publicados em periódicos científicos de qualidade, indexados nas principais bases de dados disponíveis, no período mencionado. A produção científica, tecnológica e de inovação dos docentes deve ser considerada segundo os princípios preconizados pela legislação vigente, sendo desejável que esta produção seja distribuída de forma homogênea entre os docentes permanentes.

Quanto aos cursos de doutorado ou mestrado na modalidade profissional, deve ser considerado o impacto da produção intelectual (técnica, científica e de inovação) resultante dos trabalhos de conclusão no setor social envolvido, uma vez que o desenvolvimento da interação da comunidade acadêmica com os diferentes setores da sociedade constitui um dos seus principais objetivos. Este impacto pode ser observado de diversas formas, tais como: capacidade de inovar no setor produtivo, surgimento de empresas incubadas, melhorias em processos produtivos, melhor desempenho dos discentes em avaliações de escolas de ensino médio, novas metodologias educacionais ou analíticas, melhoria na qualidade de vida de setores sociais vulneráveis após a transferência de tecnologias sociais, dentre outros. A produção intelectual (científica, técnica e de inovação) dos docentes permanentes deve apresentar aderência com a proposta do curso, a(s) área(s) de concentração e as linhas de pesquisa. A proposta deve indicar até cinco produções, preferencialmente técnicas, julgadas de importância para um curso na modalidade profissional, de cada docente permanente nos últimos cinco anos anteriores ao ano de submissão da proposta.

#### **4.2. Outras considerações**

Enfatiza-se a necessidade de a produção intelectual ter uma clara aderência em relação ao curso proposto, a qual deve ser pertinente à(s) área(s) de concentração e linhas de pesquisa. A proposta deve indicar até cinco produções (bibliográficas ou técnicas, de



Ministério da Educação (MEC)  
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)  
Diretoria de Avaliação (DAV)  
**09.bio3@capes.gov.br**

acordo com a modalidade do curso - acadêmica ou profissional) de cada docente permanente nos últimos cinco anos anteriores ao ano de submissão da proposta.

#### ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS ORIGINÁRIOS DE FUSÃO, DESMEMBRAMENTO E MIGRAÇÃO

Para a fusão, desmembramento e migração de programas de pós-graduação *stricto sensu* na área de avaliação Ciências Biológicas III (CBIII) da CAPES, em consonância com o disposto na legislação vigente, os seguintes critérios deverão ser observados:

*É permitida a fusão de programas* do mesmo nível e de níveis diferentes, desde que sejam da mesma modalidade (acadêmica ou profissional). A fusão deverá ser solicitada por meio de envio de projeto à Diretoria de Avaliação (DAV), justificando como o processo será realizado, ressaltando o destino dos discentes e as mudanças no quadro docente.

*É permitido o desmembramento de programas*, processo no qual um programa de pós-graduação *stricto sensu* em funcionamento é subdividido com relação ao quadro docente e discente e a infraestrutura, bem como áreas de concentração e as linhas de pesquisa, de modo a criar um ou mais de um programa novo, desde que se mantenha, necessariamente, o programa original, sob a forma de nova APCN.

*É permitida a migração*, processo no qual parte de um programa de pós-graduação *stricto sensu* em funcionamento em uma Instituição migra para outra Instituição, mantendo necessariamente as suas características originais. A migração deverá ocorrer em todos os níveis existentes (mestrado e/ou doutorado) e a solicitação de migração deverá ser feita por meio da submissão de APCN, seguindo o calendário da DAV e todos os requisitos de APCN. A fusão, desmembramento ou migração deverão seguir a legislação vigente.

#### ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS NA MODALIDADE DOUTORADO E/OU MESTRADO PROFISSIONAL

O perfil dos cursos na modalidade profissional da área CBIII deve refletir uma interação direta comunidade acadêmica com a sociedade, seja com o setor produtivo, educacional ou tecnologia social, conforme determinado na legislação vigente. É desejável a indicação de uma demanda regional que assegure a existência de um fluxo regular de estudantes no curso, mesmo que seja por um período de tempo determinado. Deve haver coerência e



Ministério da Educação (MEC)  
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)  
Diretoria de Avaliação (DAV)  
**09.bio3@capes.gov.br**

consistência entre os objetivos propostos, área(s) de concentração, linhas de atuação científico-tecnológica e estrutura curricular. As linhas de atuação científico-tecnológica e estrutura curricular devem estar relacionadas com a experiência e atuação do corpo docente.

Serão considerados, principalmente, os aspectos relativos à atualidade, inovação e interdisciplinaridade. Os projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação devem estar articulados às linhas de atuação científico-tecnológica, área(s) de concentração e objetivos propostos para o programa. As fontes de financiamento dos projetos devem ser informadas. A estrutura curricular deve refletir o objeto específico do mestrado profissional com disciplinas e projeto tecnológicos, compatíveis com suas atuações profissionais, devendo ser explicitado claramente os requisitos para a conclusão do curso. As ementas das disciplinas devem refletir os avanços mais recentes na área de atuação do curso e as bibliografias estarem atualizadas. Uma atenção especial deve ser dada à formação do discente. Desta forma, os Programas devem discutir e incentivar o oferecimento de disciplinas que contemplem os objetivos do curso e suas linhas de pesquisa, bem como os fundamentos essenciais para sua área de atuação. Linhas de atuação científico-tecnológicas devem ser reavaliadas constantemente de acordo com as demandas dos discentes, procurando sempre incentivar a sua formação eclética, multi e interdisciplinar.

#### **ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE CURSOS NOVOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EaD)**

As orientações contidas nesta parte do documento se referem apenas aos critérios específicos para a apresentação de propostas de mestrado e doutorado acadêmicos e profissionais na modalidade de educação a distância (EaD) após atendidos os critérios definidos nos itens anteriores. Sempre que necessário serão especificadas eventuais diferenciações entre níveis (mestrado ou doutorado) e modalidades (acadêmico ou profissional).





## **1. Condições asseguradas pela IES e infraestrutura**

A instituição deve demonstrar a articulação da proposta com o Planejamento Estratégico da Instituição (PDI) em relação à proposta de curso novo na modalidade de EaD, apresentando justificativa da demanda, detalhamento da política de autoavaliação institucional e seus instrumentos autoavaliativos no ambiente da pós-graduação dentro da modalidade de EaD da instituição e do funcionamento dos polos.

Ressalte-se que a proposta deve ser de um programa independente e não uma complementação ou extensão de um curso presencial existente.

No caso de propostas relativas aos cursos profissionais, as instituições coordenadoras e colaboradoras devem manter articulação com ambientes profissionais complementares e suficientes para práticas laboratoriais e/ou profissionais que possibilitam experiências diferenciadas de aprendizagem e que justifiquem a modalidade de EaD.

Os proponentes deverão disponibilizar acesso (tais como endereço, mídia, entre outros) ao ambiente virtual dedicado às atividades do curso para testagem e avaliação no momento da submissão da proposta de curso novo com todos os recursos disponíveis aos avaliadores indicados pela Coordenação de Área de Avaliação. Dentre os aspectos de relevância destacam-se a política de integridade, mecanismos de segurança, validação, identificação e proteção de dados elaborados para o combate à fraude nas atividades avaliativas a distância.

Os proponentes devem descrever o perfil da equipe técnica que apoiará os docentes na construção do sistema de ensino e aprendizagem de EaD como um todo, e seus diferentes elementos instrucionais, tais como a elaboração do ambiente virtual de aprendizagem, a elaboração dos materiais, entre outros aspectos relevantes e contar com equipe de apoio para a implementação e manutenção da tecnologia de educação a distância, tais como o ambiente virtual de aprendizagem e sistemas de comunicação.

A modalidade de comunicação a distância das atividades didático-pedagógicas (ministração de



disciplinas, estágios de docência, entre outras) deverá ser majoritariamente síncrona (docentes e discentes conectados ao mesmo tempo). As orientações de trabalhos de conclusão deverão ser obrigatoriamente síncronas.

A IES deve assegurar também a infraestrutura descrita a seguir.

### **1.1 Infraestrutura física e administrativa, tecnológica, pedagógica e de pessoal exigidas pela coordenação da área de avaliação, para oferta de curso na modalidade de EaD.**

#### **1.1.1 Critérios para o funcionamento dos polos**

Além dos critérios para funcionamento dos polos necessários para a sua autorização (justificativa da criação do polo, demanda, infraestrutura física e administrativa, tecnológica, pedagógica e de pessoal), os quais estão descritos em legislação vigente, em especial aqueles constantes nos Arts. 4º, 5º, 7º, 8º e 9º da Portaria CAPES 2/2021 (ou legislação superveniente), a proposta deve atender aos critérios específicos da área de avaliação CBIII, no que diz respeito à necessidade da existência de ambientes para práticas laboratoriais e profissionais, os quais deverão ser apresentados na proposta do programa, os polos EaD relacionados a estas atividades deverão ser identificados e estarem aptos como espaços que possibilitem as experiências específicas de ensino e pesquisa. Dessa maneira, devem ser incluídos os seguintes parâmetros como critérios para funcionamento dos polos:

- a.) O polo EaD deve atender plenamente aos requisitos necessários para o desenvolvimento da proposta curricular pretendida para o curso proponente em toda sua amplitude, seja em relação ao oferecimento de conteúdos, habilidades necessárias à formação do discente, em locais credenciados e certificados por órgãos pertinentes para a finalidade e com espaços que ofereçam infraestrutura necessária para que os estudantes possam ter a oportunidade de vivência acadêmica, profissional, cultural, em consonância com as orientações gerais do documento de área da CBIII;
- b.) Poderão ser utilizadas instalações de outras entidades jurídicas, próprias ou não, para fins de instalação e funcionamento de polo de EaD, desde que atendidos aos requisitos de aptidão previstos na legislação vigente;



Ministério da Educação (MEC)  
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)  
Diretoria de Avaliação (DAV)  
**09.bio3@capes.gov.br**

c.) A solicitação de autorização para funcionamento de polos EaD deverá respeitar os termos da legislação vigente na CAPES e considera-se:

- a autorização do polo EaD deve estar vinculada à oferta do curso/programa de pós-graduação stricto sensu recomendado pela CAPES e reconhecido pelo CNE/ MEC;

- a existência do polo EaD deve estar bem justificada na proposta do curso, vinculada a demanda no seu entorno de atuação para fins de instalação e funcionamento de polo. Em função das características relacionadas à área biológica, admite-se como necessário que o polo EaD deva atender aos requisitos de funcionamento necessários ao desenvolvimento de modelos experimentais;

- a existência do polo justifica-se por uma proposta de aumento da capilaridade da oferta de pós-graduação, mas numa lógica que considera o atendimento às demandas geográficas, sociais, econômicas e educacionais relacionadas às várias subáreas do conhecimento da área CBIII;

- a autorização do polo EaD deve considerar os critérios estabelecidos pela área CBIII no seu planejamento expresso nos documentos dispostos na CAPES.

d.) A fim de obter ou manter sua autorização, o polo EaD deve possuir adequação da infraestrutura física, tecnológica, documental, de recursos humanos, bem como adequação a todos os requisitos de aptidão, ressaltando-se que:

- é vedada a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu em instalações de polo EaD que não estejam devidamente aptas para este nível de ensino e não atendam aos requisitos necessários para a formação em pesquisa, ensino, treinamento profissional específicos para a área biológica;

- em se tratando de cursos, nos quais há necessidade de ambientes para práticas laboratoriais e profissionais, conforme apresentados na proposta pedagógica, os polos EaD relacionados a estas atividades deverão ser identificados e estarem aptos, certificados e regulamentados por legislação vigentes, como espaços que possibilitem as experiências específicas de ensino e pesquisa, conforme as especificações da área CBIII.

e.) Na solicitação de autorização para funcionamento de polos EaD, a instituição proponente deverá comprovar, a qualquer tempo, o atendimento aos requisitos dispostos



nos documentos orientadores da Área de CBIII, que inclui a existência da seguinte infraestrutura mínima:

-Física e administrativa: sala administrativa; laboratório de informática ou sala multimídia; laboratórios de habilidades e treinamentos de acordo com a proposta pedagógica do curso; sala de estudos com acesso a biblioteca virtual e bases de dados; sala(s) de aula/webconferência compatível(is) com a proposta do curso.

-Documental: alvará de funcionamento ou habite-se; documento de propriedade/aluguel/cessão de uso; declarações ou certificados de conformidade para funcionamento de estabelecimentos de saúde (Vigilância Sanitária) ou de pesquisa; declaração dos recursos humanos do polo; certificação da formação e capacitação dos recursos humanos atuantes no polo para atender às atividades propostas no curso.

-Tecnológica: acesso à internet disponível em todos os espaços do polo, para uso pelos discentes, professores e quadro administrativo; computadores ou outros dispositivos similares que permitam o acesso à internet para todos, considerando a quantidade de vagas previstas no respectivo polo; equipamentos para a realização de webconferências, compatíveis com a proposta do curso;

-Pedagógica: de acordo com o disposto na APCN presencial, por EaD e documentos da área CBIII, a ser verificado pela respectiva comissão de avaliação da proposta de curso novo;

-Identificação: o polo EaD deve apresentar identificação inequívoca da instituição responsável pela oferta dos cursos, preferencialmente estabelecido em Instituição de Ensino Superior colaboradora da Instituição proponente. A alteração de endereço de polo se processará como substituição de polo e deverá ser informada via Sistemas eletrônicos da CAPES, restrito ao município de funcionamento e cursos autorizados. Deverá atender aos dispositivos da legislação vigente e deverá receber visita in loco para confirmação da alteração e aptidão. É vedada a alteração/substituição de polo durante o trâmite de autorização para funcionamento junto à CAPES. Deve ser garantida a adoção de medidas de acessibilidade em toda a estrutura.

Ressalta-se que cada polo EAD, uma vez autorizado o seu funcionamento, deve permanecer obrigatoriamente vinculados ao Programa, não sendo permitido o funcionamento de polos autônomos.



### **1.1.2 Outros critérios da área**

Enfatiza-se a importância do atendimento às necessidades específicas de laboratórios de ensino e pesquisa, que devem estar presentes nas Instituições coordenadora e colaboradoras, para que possam viabilizar o desenvolvimento das atividades nos seus diferentes aspectos, a partir das disponibilidades de recursos, como equipamentos e insumos necessários no sentido de promover atividades inovadoras a serem propostas.

## **2. Proposta do curso**

A proposta de curso novo na modalidade de EaD deve atender aos critérios de admissibilidade (requisitos) previstos na legislação vigente. Seguem abaixo alguns requisitos necessários para a submissão:

Estarão aptas para oferecer programas de pós-graduação *stricto sensu* a distância instituições que atendam a todos os requisitos abaixo referenciados:

I - tenham o Índice Geral de Cursos (IGC) igual ou superior a 4 (quatro);

II - sejam credenciadas junto ao Ministério da Educação (MEC) para a oferta de cursos a distância, atendendo ao disposto no Decreto nº 9.057, de 2017 (ou legislação superveniente).

Nos casos em que não se aplica o uso do IGC, a instituição deverá possuir, no mínimo, um programa de pós-graduação *stricto sensu* reconhecido pelo MEC, em funcionamento, com nota 4 e na mesma área de avaliação da proposta do curso novo.

A proposta deverá apresentar manifestação consubstanciada dos proponentes e dos dirigentes da IES que justifique o uso da modalidade de EaD em contraposição à modalidade presencial na Área, tendo como base as premissas de expansão do conhecimento para a formação científica, docente ou capacitação profissional desejadas.

A proposta deve descrever o perfil esperado do egresso e como será a trajetória do discente no processo de aprendizagem das disciplinas, concatenando os diferentes elementos tais como: avaliação; materiais instrucionais; previsão e detalhamento dos



encontros presenciais; e atividades síncronas e assíncronas entre os professores e discentes, a exemplo de vídeo-tutoria. Em particular, deve descrever de forma objetiva:

a. O Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), bem como os principais materiais, recursos e tecnologias apropriadas, mostrando que permitem desenvolver plenamente a proposta e suas finalidades pedagógicas.

b. Como será a comunicação entre o orientador e o orientado no processo de elaboração do trabalho de conclusão do curso, contemplando as características específicas determinadas pela coordenação da área CBIII, no que diz respeito às atividades presenciais na orientação. No caso de uma orientação focada principalmente na interação por um aplicativo de comunicação virtual, deve-se especificar a frequência e tempos disponíveis do orientador por discente, seguindo as orientações da área de avaliação.

c. O processo de avaliação do discente durante o cumprimento de disciplinas, claramente detalhado em relação à metodologia aplicada no ensino, tais como trabalhos realizados em plataforma virtual, avaliações presenciais, relatórios de trabalho de campo, entre outros. No caso de contemplar avaliações presenciais, estas devem ser obrigatoriamente realizadas na própria IES coordenadora ou IES colaboradoras, na presença de um docente credenciado no programa conforme a legislação vigente.

d. Como será a interação discente durante o processo formativo, as possibilidades de trocas virtuais, desenvolvimento de trabalhos em conjunto, dentre outros.

e. Como se dará o processo de desenvolvimento e defesa de dissertação, tese ou de um outro tipo de trabalho de conclusão.

Caso haja proposta de associação entre IES, o número de IES envolvidas deve ser justificado tendo como base as necessidades apresentadas relativas à demanda de estudantes e profissionais nas regiões atendidas e, principalmente, pelas condições estruturantes necessárias e suficientes para oferecer um curso de qualidade acadêmico-científico, com plena assistência docente e focado nos objetos de formação desejados.

A proposta deverá prever e explicitar como será realizada a capacitação dos docentes e técnicos que estarão envolvidos na implantação do curso e na execução das suas atividades. Caso sejam declarados capacitados, isso deverá ser formalmente documentado.



Ressalta-se que a proposta deve apresentar caráter *stricto sensu* distinguindo-se nitidamente de propostas *lato sensu* e de propostas presenciais.

A relação orientandos por orientador deve estar prevista na proposta, sendo que o número de orientandos por cada docente permanente deve ser compatível com a maturidade científica do orientador, dimensão do curso e dedicação do corpo docente tendo, preferencialmente uma distribuição mais equânime possível. Um número máximo de 10 orientandos por orientador é considerado adequado, devendo números maiores considerados casos excepcionais que deverão ser detalhadamente justificados. Será também considerado como parâmetro de avaliação da proposta a relação entre o número de discentes por docente, levando-se em conta a somatória total dos discentes nos programas em que o docente permanente atua, nas modalidades presencial e a distância.

### **2.1. Especificidades da área CBIII**

A área CBIII é basicamente fundamentada em experimentação e desenvolvimento de habilidades práticas do discente, o que exige supervisão presencial para a maioria de suas atividades. Poderão ser contempladas, excepcionalmente, desde que plenamente justificadas, propostas que permitam, de maneira bem fundamentada e justificada, o desenvolvimento parcial experimental e de habilidades por EaD, conforme o disposto na legislação vigente.

O perfil do egresso a ser formado deve contemplar as características essenciais da área da CBIII, as quais incluem atividades de pesquisa básica e aplicada, de alta complexidade, envolvendo técnicas laboratoriais e procedimentos altamente específicos, sempre com foco no estado-da-arte metodológica. Em adição, essas características podem exigir características pontuais para um curso de pós-graduação na modalidade EaD, imprescindíveis para o desenvolvimento do produto final do curso.

A proposta deve explicitar o número de vagas que será oferecido anualmente, que deve estar de acordo com o número de docentes permanentes e colaboradores, orientadores, inclusive dos polos, de forma a garantir a formação e produção do programa de maneira equilibrada e com qualidade desejada. Alternativamente, a proposta poderá trazer número variável de vagas/período de seleção, desde que com mecanismos claramente descritos



que garantam fluxo adequado de formação e proporção adequada de orientandos/orientador.

A relação adequada de orientandos/orientador decorre de alguns aspectos e resultará em outros que devem ser avaliados e tratados com extremo cuidado na proposta e que, dentre eles, alguns podem ser enumerados:

- Número de docentes capacitados para a atividade;
- Oferta de vagas e perfil desejado dos egressos;
- Carga horária de dedicação docente às atividades didáticas e de orientação na proposta;
- Estratégias a serem implementadas para se avaliar a qualidade da produção dos discentes;
- Justificativa sobre o impacto acadêmico, social e econômico esperado para o curso.

Assim, recomenda-se que as propostas considerem a relação adequada de orientandos/orientador, em consonância com a proporção observada para os programas presenciais na área CBIII, com raras exceções que deverão ser plenamente justificadas. Dessa maneira, o aumento da capilaridade pela adoção da modalidade EaD deve ocorrer mais em função do aumento do número de polos/instituições colaboradoras do que pelo aumento do número de alunos nos locais que serão propostos.

A área, devido as suas peculiaridades, exige que o curso/programa seja de 60% presencial.

## **2.2 Regulamento do Programa**

É necessário que o Regulamento descreva os modelos de avaliação (presenciais; a distância; interativas; modalidades de atividades práticas; atividades de campo com orientação presencial) e esclarecer sobre a política de integridade para evitar fraudes nas atividades avaliativas a distância.

## **3. Corpo docente**

Além dos critérios aplicáveis às propostas presenciais, a proposta em EaD ainda deve apresentar a descrição da experiência do corpo docente com a modalidade de EaD





demonstrada e comprovada em IES credenciada pelo MEC para oferta de EaD, além da existência de Plano de Capacitação em EaD dos docentes e técnicos do Curso. Nesse contexto, há necessidade de que o corpo docente permanente deva apresentar experiência demonstrada em EaD, além dos demais critérios para atuação em um curso de Pós-graduação descritos na seção sobre APCN presencial.

#### **4. Produção Intelectual**

Os parâmetros de avaliação da produção intelectual a serem adotados para as propostas de cursos na modalidade de EaD deverão ser os mesmos discriminados para a avaliação das propostas na modalidade presencial da Área.

#### **5. Considerações adicionais da área**

Em consonância com a legislação vigente, a área de Ciências Biológicas III reconhece a importância e a contribuição na formação de recursos humanos de cursos de pós-graduação stricto sensu de mestrado e doutorado à distância. Cabe ressaltar que a área apresenta características específicas de atividade laboratorial que impedem cursos 100% à distância. A legislação vigente determina que “na oferta de cursos stricto sensu, por meio da educação à distância, devem ser obrigatoriamente realizados de forma presencial: (I) estágios obrigatórios, seminários integrativos, práticas profissionais e avaliações presenciais, (II) pesquisa de campo, (III) atividades relacionadas a laboratórios.” Ressalta-se que as atividades presenciais previstas nos programas poderão ser realizadas na sede da instituição, em ambiente profissional ou em polos de educação à distância, previamente determinada, atendendo aos requisitos necessários para o desenvolvimento dos projetos de pesquisa. No que diz respeito aos níveis de pós-graduação stricto sensu de mestrado e doutorado, somente serão permitidas propostas de doutorado à distância após o primeiro ciclo avaliativo da implementação do respectivo programa de mestrado à distância, com renovação do reconhecimento e no mínimo, nota 4, nos termos da legislação vigente. Destaca-se também que a oferta de disciplinas esparsas à distância não caracteriza, per se, os cursos à distância. Espera-se que a matriz curricular contemple características específicas da área na formação da metodologia científica e em termos gerais, questões



que enfoquem aspectos éticos, sociais e político-econômicas. De acordo com a legislação vigente, o corpo docente deverá ser composto por docentes permanentes e poderá incluir outras categorias, conforme legislação em vigor. Frente às orientações existentes na legislação vigente, a área entende que o curso proposto deverá ter uma organização modular com momentos presenciais para desenvolvimento de pesquisa de campo e/ou práticas laboratoriais, seminários e atendimento/supervisão do orientador e/ou coordenador de disciplina. A carga horária deverá conter disciplinas obrigatórias e optativas.

Além das especificidades da Área CBIII acima citadas para as propostas a serem encaminhadas de cursos mestrado e doutorado na modalidade à distância, torna-se necessário observar as seguintes exigências: 1) Credenciamento da IES junto ao Ministério da Educação para a oferta de cursos a distância; 2) Experiência de mais de 10 anos de oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu; 3) Descrição da carga horária total do curso, detalhando a presencial e à distância; 4) Descrição do corpo docente, dos tutores e dos bolsistas, bem como da carga horária de dedicação deles ao curso; 5) Especificações da infraestrutura física da instituição proponente; 6) Especificações da infraestrutura física do(s) Polo(s) presenciais: salas de aula, climatização, internet, computadores, laboratórios e salas de videoconferência; 7) Especificações da infraestrutura tecnológica da instituição proponente: internet, computadores, softwares e suas licenças, plataforma AVA – Ambiente Virtual de Aprendizagem, salas de videoconferência, material específico para elaboração de conteúdo (por exemplo: câmeras, microfones, softwares etc.); 8) Descrição e apresentação do material didático de todo o curso, uma vez que o conteúdo deve estar finalizado e elaborado por profissionais da área, tais como: livros didáticos, livros de exercícios, vídeo aulas, jogos didáticos e outros materiais de conteúdo que se fizerem necessários; 9) Especificações pedagógicas do curso: materiais didáticos (digitais e impressos), disciplinas, atividades pedagógicas (regulares e complementares) e recursos didáticos (fóruns e chats, vídeos, encontros presenciais, biblioteca virtual, videoconferências, entre outros que se fizerem necessários); 10) Descrição de modelos de avaliação (presenciais, à distância, interativas, modalidades de atividades práticas, atividades de campo com orientação presencial, visitas técnicas, excursões didáticas); 11) Descrição da biblioteca virtual; e 12) Descrição dos Trabalhos finais de conclusão: apresentação presencial e defesa dos trabalhos finais.